

RESOLUÇÃO ARSP Nº 098, de 23 de janeiro de 2026

Fixa as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São Mateus, aplicáveis aos anos tarifários de 2026-2027.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020,

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de salvaguardar o atendimento aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apresentados no art. 2º da Lei 11.445/2007, como a garantia à universalização do acesso e ao fornecimento com segurança, qualidade, regularidade e continuidade, em harmonia com a eficiência e a sustentabilidade econômica do prestador;

Considerando que em 15 de agosto de 2024, foi publicado o Convênio nº 001/2024, firmado entre este ente regulador e o Município de São Mateus, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus – SAAE São Mateus, delegando à Agência a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no prazo de 20 anos;

Considerando que o caput do art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante a remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções;

Considerando a Lei Municipal nº 2.067/2022, que define a estrutura tarifária do SAAE de São Mateus;

Considerando o disposto na Nota Técnica ARSP/DP/GET nº 16/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a tarifa dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Mateus, no valor médio de **R\$ 3,81/m³** (três reais e oitenta e um centavos por metro cúbico).

Art. 2º Aprovar a tabela de tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a tabela de serviços complementares constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º O prestador deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da publicação desta Resolução, apresentar à ARSP plano de ação contendo as medidas exigidas pela Nota Técnica ARSP/DP/GET nº 016/2025.

Art. 5º As categorias vinculadas às ligações sem medição serão eliminadas até 12 meses após a publicação, de modo a assegurar a universalização da hidrometriação, bem como a implementação do sistema de cobrança por cascata.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de Janeiro de 2026.

Alexandre Ventorim
Diretor-Geral

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris
Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Mamoru Togawa Komatsu
Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon
Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS – SAAE DE SÃO MATEUS

QUADRO 1 – CATEGORIAS COM MEDAÇÃO

CATEGORIAS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³
Social	1,54	3,66	5,95	8,21	9,40	9,40
Residencial	3,87	6,11	7,44	8,21	9,40	9,40
Comercial	8,04	8,04	10,84	10,84	12,48	12,48
Industrial	12,62	12,62	12,62	12,62	12,62	14,19
Pública	7,86	7,86	10,75	10,75	12,40	12,40

CATEGORIAS	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³
Social	1,24	2,93	4,77	6,57	7,52	7,52
Residencial	3,09	4,89	5,95	6,57	7,52	7,52
Comercial	6,43	6,43	8,67	8,67	9,98	9,98
Industrial	10,10	10,10	10,10	10,10	10,10	11,35
Pública	6,28	6,28	8,60	8,60	9,92	9,92

CATEGORIAS	COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³

Social	0,78	1,83	2,98	4,11	4,70	4,70
Residencial	1,93	3,06	3,72	4,11	4,70	4,70
Comercial	4,02	4,02	5,42	5,42	6,24	6,24
Industrial	6,31	6,31	6,31	6,31	6,31	7,10
Pública	3,93	3,93	5,38	5,38	6,20	6,20

CATEGORIAS	TARIFA DE DISPONIBILIDADE (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³
Social	0,61	1,46	2,38	3,28	3,76	3,76
Residencial	1,54	2,44	2,98	3,28	3,76	3,76
Comercial	3,21	3,21	4,34	4,34	4,99	4,99
Industrial	5,05	5,05	5,05	5,05	5,05	5,68
Pública	3,14	3,14	4,30	4,30	4,96	4,96

QUADRO 2 – CATEGORIAS SEM MEDAÇÃO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$/M³)

CATEGORIAS	R1 (10 m ³)	R2 (15 m ³)	R3 (20 m ³)	R4 (30 m ³)
Social	8,59172	32,3724	78,1437	162,414
Residencial	21,5816	54,0051	97,5774	162,414

Comercial	C1 (15 m ³)	C2 (30 m ³)
	59,9886	176,13

Industrial	P1 (40 m ³)	I2 (100 m ³)	
	253,66	1093,4	
Pública	P1 (15 m ³)	P2 (30 m ³)	
	65,8187	187,484	

COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M3)

CATEGORIAS	R1 (10 m ³)	R2 (15 m ³)	R3 (20 m ³)	R4 (30 m ³)
Social	6,87338	25,8979	62,515	129,929
Residencial	17,2653	43,2041	78,0619	129,929

Comercial	C1 (15 m ³)	C2 (30 m ³)	
	47,9909	140,904	
Industrial	P1 (40 m ³)	I2 (100 m ³)	
	202,928	874,719	
Pública	P1 (15 m ³)	P2 (30 m ³)	
	52,655	149,987	

COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M3)

CATEGORIAS	R1 (10 m ³)	R2 (15 m ³)	R3 (20 m ³)	R4 (30 m ³)

Social	4,29586	16,1913	39,0719	81,2122
Residencial	10,7908	27,0025	48,7887	81,2122

Comercial	C1 (15 m ³)	C2 (30 m ³)		
	29,9994	88,0651		
Industrial	P1 (40 m ³)	I2 (100 m ³)		
	126,83	546,699		
Pública	P1 (15 m ³)	P2 (30 m ³)		
	32,9145	93,7418		

TARIFA DE DISPONIBILIDADE (R\$/M³)

CATEGORIAS	R1 (10 m ³)	R2 (15 m ³)	R3 (20 m ³)	R4 (30 m ³)
Social	3,43669	12,9489	31,2575	64,9698
Residencial	8,63263	21,602	39,031	64,9698

Comercial	C1 (15 m ³)	C2 (30 m ³)		
	23,9954	70,4521		
Industrial	P1 (40 m ³)	I2 (100 m ³)		
	101,464	437,359		

Pública	P1 (15 m ³)	P2 (30 m ³)
	26,3275	74,9934

ANEXO II

Tabela de Serviços Cobráveis – SAAE de São Mateus

TIPO DE SERVIÇO	VALOR (R\$)
01 – Ligação de água (*)	
01.1 – Ramal predial externo de até Ø 1/2" em local sem pavimentação	652,72
01.2 – Ramal predial externo de até Ø 1/2" em local com pavimentação	870,28
02 – Ligação de água (*)	
02.1 – Ramal predial externo de Ø 3/4" em local sem pavimentação	750,82
02.2 – Ramal predial externo de Ø 3/4" em local com pavimentação	989,75
03 – Ligação de água (*)	
03.1 – Ramal predial externo de Ø 1" em local sem pavimentação	870,28
03.2 – Ramal predial externo de Ø 1" em local com pavimentação	1.109,34
04 – Ligação de água (*)	
04.1 – Ramal predial externo de Ø 2" em local sem pavimentação	989,75
04.2 – Ramal predial externo de Ø 2" em local com pavimentação	1.228,86
05 – Ligação de esgoto (*)	
05.1 – Ramal predial de esgoto em local sem pavimentação	652,72
05.2 – Ramal predial de esgoto em local com pavimentação	999,02
06 – Ligação de água ou esgoto (**)	145,56
07 – Transferência de ligação de água ou esgoto (**)	145,56
08 – Aferição de hidrômetro	116,39

09 – Emissão de 2ª via de fatura de água e/ou esgoto	8,24
10 – Transferência de nome	6,32
11 – Transferência de ligação de água em local sem pavimentação (*)	652,72
12 – Transferência de ligação de água em local com pavimentação (*)	870,28
13 – Transferência de ligação de esgoto em local sem pavimentação (*)	652,72
14 – Transferência de ligação de esgoto em local com pavimentação (*)	999,02
15 – Transferência de padrão	88,83
16 – Suspensão do fornecimento de água a pedido do cliente	33,68
17 – Taxa de religação simples (cortada no padrão)	65,87
18 – Taxa de religação complexa (cortada no subsolo)	221,49
19 – Emissão e entrega de reaviso de débito	15,71
20 – Substituição de registro de 1/2" (material por conta do SAAE)	29,38
21 – Substituição de hidrômetro a pedido do cliente	110,75

(*) – a escavação, o reaterro, a reconstituição da via e o tubo da testada do imóvel até a rede pública é de responsabilidade do SAAE;

() – todo o material de ligação (exceto o colar tomada e o hidrômetro), a escavação e a reconstituição da via é de responsabilidade do cliente requerente**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL

ARSP - ARSP - GOVES

assinado em 23/01/2026 15:02:23 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU

DIRETOR SETORIAL

DB - ARSP - GOVES

assinado em 23/01/2026 14:59:51 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO

DIRETOR SETORIAL

DG - ARSP - GOVES

assinado em 23/01/2026 15:12:42 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS

DIRETOR SETORIAL

DAT - ARSP - GOVES

assinado em 23/01/2026 15:27:26 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON

DIRETOR SETORIAL

DIM - ARSP - GOVES

assinado em 23/01/2026 15:37:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 15:37:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL - DC/GAB - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L6CTPL>